



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 359/98

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL N.º 343/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 343 de 22 de agosto de 1997,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei será por prazo
indeterminado."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito
Santo, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) de mil novecentos e noventa
e oito (1998),


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 53 e 53v
Em 19/02/98
<i>Mulder</i>
ESCRITURÁRIO

Publicada no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca.
Em 19/02/98
<i>Mulder</i>
Escriturário